



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



LEI Nº 1181/2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.059/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

*Faço saber que a Câmara Municipal de
Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:*

**Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar 1.059/2011 passa a vigorar com a seguinte
redação:**

“Art. 2º - O Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Baldim constitui-se de grupos de cargos codificados, carga horária, vencimentos, atribuições funcionais e requisitos mínimos de escolaridade, distribuídos nos seguintes anexos:

I – Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão;

II – (revogado);

III – Anexo III – Quadro de Provimento Efetivo;

IV – Anexo IV – Tabelas de Vencimentos;

V – Anexo V – Correlação de Cargos;

VI – Anexo VI – Quadro de Cargos em Extinção;

VII – Anexo VI – Descrição das Atribuições dos Cargos.”

Art. 2º - Os anexos I, III, V - item I e II, e VI - item I e II da Lei Complementar 1.059/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35706-000 – Baldim/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

18 116 129 0001 25

“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
Procurador Geral	01	5.500,00	AMPLO
Assessor de Contabilidade	01	4.500,00	AMPLO
Chefe de Gabinete	01	4.000,00	AMPLO
Controlador Interno	01	2.500,00	RESTRITO
Assessor de Comunicação e Relações Públicas	01	2.500,00	AMPLO
Coordenador de Regulação	01	2.500,00	AMPLO
Diretor de Departamento	22	1.200,00	AMPLO
Chefe de Divisão	19	1.000,00	AMPLO

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I- GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
BIOMÉDICO	01	30	P.41	P.41 a P.48	P.49 a P.52	P.53 a P.55
ENFERMEIRO	04	40	P.53	P.53 a P.60	P.61 a P.64	P.65 a P.67
ENGENHEIRO CIVIL	01	20	P.60	P.60 a P.67	P.68 a P.71	P.72 a P.74
FARMACÊUTICO	02	20	P.32	P.32 a P.39	P.40 a P.43	P.44 a P.46
FISIOTERAPEUTA	02	30	P.41	P.41 a P.48	P.49 a P.52	P.53 a P.55
FONOAUDIÓLOGO	01	20	P.38	P.38 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
MÉDICO VETERINÁRIO	01	20	P.60	P.60 a P.67	P.68 a P.71	P.72 a P.74
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	20	P.61	P.61 a P.68	P.69 a P.72	P.73 a P.75
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	20	P.61	P.61 a P.68	P.69 a P.72	P.73 a P.75
ODONTÓLOGO	03	20	P.60	P.60 a P.67	P.68 a P.71	P.72 a P.74
PSICÓLOGO	02	40	P.53	P.53 a P.60	P.61 a P.64	P.65 a P.67
ASSISTENTE SOCIAL	02	40	P.48	P.48 a P.55	P.56 a P.59	P.60 a P.62
NUTRICIONISTA	02	20	P.38	P.38 a P.45	P.46 a P.49	P.50 a P.42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM****18 116 129 0001 25****"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"**

ADVOGADO	01	20	P.60	P.60 a P.67	P.68 a P.71	P.72 a P.74
TOTAL	28					

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA A SEMANA L	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
FISCAL DE TRIBUTOS	02	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
FISCAL SANITÁRIO	03	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
EDUCADOR EM SAÚDE	01	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
REGENTE MUSICAL	02	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
TOTAL	38					

III - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AGENTE DE ENDEMIAS	07	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
AUX.DE CONSULT.DENTÁRIO	04	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

18 116 129 0001 25

"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



AUXILIAR DE RECEPÇÃO	08	30	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
TOTAL	21					

IV- GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AJUD. DE OBRAS E SERVIÇOS	53	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
OPERÁRIO	30	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
VIGIA	04	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
JARDINEIRO	05	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
COVEIRO	02	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
BORRACHEIRO	01	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.40
CARPINTEIRO	01	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.40
ELETRICISTA	01	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.40
PEDREIRO	06	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
MOTORISTA CARTEIRA "D"	18	40	P.33	P.33 a P.40	P.41 a P.44	P.45 a P.47
MECÂNICO	03	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
OPER. DE MÁQUINAS LEVES	02	40	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
OPER. DE MÁQUINAS PESADAS	04	40	P.35	P.35 a P.42	P.43 a P.46	P.47 a P.49
TOTAL	133					

ANEXO V

CORRELAÇÃO DE CARGOS

I- GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
NÃO EXISTE	ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

18 116 129 0001 25

“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
NÃO EXISTE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ANEXO VI

CARGOS EM EXTINÇÃO

I – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	30	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.39
DIGITADOR	01	30	P.45	P.45 a P.52	P.53 a P.55	P.56 a P.58
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	04	30	P.48	P.48 a P. 54	P.55 a P. 57	P.58 a P.60

II – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
CONTÍNUO	01	30	P.33	P.33 a P.34	P.35 a P.38	P.39 a P.41
AGENTE DE SAÚDE	13	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.39
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	16	30	P.45	P.45 a P.52	P.53 a P.55	P.56 a P.58
MESTRE DE OBRAS	01	40	P.31	P.31 a P.38	P.39 a P.42	P.43 a P.45
CAIXA EXECUTIVO	01	30	P.45	P.45 a P.52	P.53 a P.55	P.56 a P.58
DIGITADOR APOSTILADO	01	30	P.40	P.40 a P.47	P.48 a P.51	P.52 a P.54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



Art. 3º - Fica inserido no Anexo VII, A, grupo II da Lei Complementar 1.059/2011, a seguinte redação:

DO COORDENADOR DE REGULAÇÃO:

- Elaborar e incorporar de protocolos operacionais e de regulação que ordenam os fluxos assistências de acesso do usuário;
- Supervisionar, autorização e processamento da produção ambulatorial e hospitalar (AIH e APAC);
- Autorizar e acompanhamento dos encaminhamentos de Tratamento Fora do Domicílio, Tratamento Dentro do Domicílio e Atenção Domiciliar (Oxigenoterapia);
- Acompanhar e analisar a relação entre programação/ produção/ faturamento dos serviços de saúde;
- Participar da Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- Avaliação analítica da produção;
- Avaliar o desempenho dos serviços, da gestão e satisfação dos usuários;
- Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) próprios e contratados dos SUS após validação da Ficha de Cadastro do Estabelecimento de Saúde (FCES) pela Vigilância Sanitária, conforme portarias e manuais vigentes;
- Utilizar os sistemas de informação que subsidiam os cadastros, a produção e a regulação do acesso;
- Participar da contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas específica e verificação do cumprimento efetivo dos mesmos;

Art. 4º - Fica inserida no Anexo VII, B, grupo I da Lei Complementar 1.059/2011, a seguinte redação:

I. 15.CLASSE: ADVOGADO

- Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

18 116 129 0001 25

"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



- Apresentar recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses do Município;
- Prestar assistência aos órgãos da Prefeitura;
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do Município de Baldim;
- Executar tarefas correlatas.

Art. 5º - Fica inserida no Anexo VII, B, grupo II da Lei Complementar 1.059/2011, a seguinte redação:

II. 02. CLASSE: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

- Participar na realização de levantamento epidemiológico
- Participar de ações educativas, atuando na promoção de saúde e na prevenção das doenças bucais
- Demonstração de técnicas de higiene bucal (escovação, etc.)
- Aplicação tópica de flúor Realiza visitas domiciliares junto com a ESF
- Realizar atividades preventivas/educativas nas visitas domiciliares
- Realizar atividades clínicas nas visitas domiciliares
- Realizar levantamento epidemiológico nas visitas
- Realizar ações coletivas em creches
- Realizar ações coletivas em escolas
- Realizar ações coletivas em outros locais
- Participar de reuniões e planejamento juntamente com a equipe da ESF
- Marcar consulta
- Lavar os instrumentais
- Esterilizar os instrumentais
- Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos
- Aplicar medidas de biossegurança quando armazena, manuseia e descarta os produtos e resíduos odontológicos
- Realiza o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35706-000 – Baldim/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

18 116 129 0001 25

"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar nº 1.059/2011.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 02 de maio de 2017.


JOÃO ANTÔNIO DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

